

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 19/01/2024

Serviço Regular
Autos 0300/ARTESP/21 – Processo SEI nº 134.00013651/2023-01 – VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha rodoviária entre Jaú e Boracéia, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 18, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.
Autos 0304/ARTESP/21 – Processo SEI nº 134.00013638/2023-44 – VIAÇÃO PARATY LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EXPERIMENTAL POR ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, a operação da linha rodoviária entre Jaú e Itapuí, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl. 20, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo SEI nº 253.00000815/2023-30
Ata de Registro de Preços UNIVESP nº 02/2024
Parecer EJ nº 04/2024 de 21/01/2024
Órgão Gerenciador: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
Órgão Participante: IVAN NASCIMENTO DA SILVA 21982003847
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO
Valor total: R\$ 75.187,96 (setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Classificação orçamentária/categoria econômica: 12364104361370000 / 33903999
Modalidade: Pregão Eletrônico, para constituição de sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Estadual 63.722/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente extrato.
Data de assinatura: 23/01/2024

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio nº 085/2023
Processo SEI nº 136.00102873/2023-33
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e Avantti Recrutamento e Seleção Ltda.
Parecer Jurídico C/CEeteps nº 94/2022
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenham acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: pelo CEETEPS a Sra. Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente e pela Avantti Recrutamento e Seleção Ltda., Sra. Amanda Aparecida Carriço Formagio, Sócia Administradora.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO DE 23-1-2024
DESIGNANDO
o Diretor(a) da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL - OP 102, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para a função de professor de ensino médio e técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 244/21/2023, Processo nº 136.00033656/2023-96, publicado no DOE de 31/08/2023, Seção III, páginas 201 à 203, Componente Curricular: 29 – ANÁLISE(S) DE PROCESSOS FÍSICO-QUÍMICOS I da Habilitação: QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC - PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) - MTEC-PI), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA - OP 244. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 02/2024 – URH)
o Diretor(a) da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL - OP 102, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para a função de professor de ensino médio e técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 244/2023, Processo nº 136.00033641/2023-28, publicado no DOE de 31/08/2023, Seção III, páginas 199 à 201, Componente Curricular: 935 – QUÍMICA (BNCC/ ETIM / MTEC / EM COM ÊNFASES) da Habilitação: QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC - PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) – MTEC-PI), destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENÇÓIS PAULISTA - OP 244. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.
(Despacho 01/2024 – URH)

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2024
Designa os membros da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, nos termos do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no §1º do artigo 50 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designados, como membros, os seguintes representantes para comporem a Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023:
I - da Controladoria Geral do Estado: Valmir Gomes Dias, portador do RG nº 10.340.460-4, como titular, e Ana Lúcia Moreira, portadora do RG nº 17.339.161-8, como suplente;
II - da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por meio da Unidade do Arquivo Público do Estado: Thiago Lima Nicodemo,

portador do RG nº 28.955.934-0, como titular, e Jorge Leite Bitencour, portador do RG nº 8.964.886-9, como suplente;

III - da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Florêncio dos Santos Penteado Sobrinho, portador do RG nº 13.630.906-9, como titular, e Verônica Lins da Costa, portadora do RG nº 13.377.333-4, como suplente;

IV - da Secretaria da Justiça e Cidadania: Priscila Gomes Del Barco, portadora do R.G. nº 30.842.252-1, como titular, e Denise Cristiane da Silva Fernandes, RG nº 39.664.331-0, como suplente;
V - da Secretaria da Saúde: Eudes Quintino de Oliveira Junior, portador do RG nº 4.436.963, como titular, e Priscilla Reinisch Perdicaris, portadora do RG nº 12.604.350-4, como suplente;

VI - da Secretaria da Educação: Camila de Azevedo, portadora do RG nº 28.636.530-3, como titular, e Cristy Anny Se Hayon, portadora do RG nº 19.197.897-8, como suplente;

VII - da Procuradoria Geral do Estado: Julio Rogério Almeida de Souza, portador do RG nº 11.871.585-3, como titular, e Diana Loureiro Paiva de Castro, portadora do RG nº 27.340.553-0, como suplente; e

VIII - da Casa Civil: Carlos Augusto Costa Ricardo, portador do RG nº 15.710.729-1, como titular, e Elton Tony Souza Pondé Coelho, portador do RG nº 44.844.917-1, como suplente.

§ 1º - O representante da Controladoria Geral do Estado, designado no inciso I, deste artigo, como titular, exercerá a Presidência da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI.

§ 2º - O representante, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, designado no inciso II, deste artigo, como titular, exercerá as funções de Secretaria Executiva da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI.

§ 3º - No impedimento dos servidores ora designados para Presidência e Secretaria Executiva da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, suas atribuições serão exercidas pelos seus respectivos suplentes.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(Processo SEI nº 009.00000036/2024-25)
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA, DE 18 DE JANEIRO DE 2024
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO SUBSTITUTO,

no uso de suas atribuições legais, especificamente no art. 3º, inciso XII e art. 30, inciso IX, do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2.022 e, tendo em vista o que consta do processo **009.00000095/2023-12 (SG-EXP-2020/03655)**, expede a presente PORTARIA para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR**, em desfavor das empresas **NT Fast Alimentação LTDA – CNPJ 11.091.855/0001-91** e **DML Service Alimentação LTDA – CNPJ 08.573.627.0001-43**, em razão de ter havido suposto conluio entre as referidas empresas licitantes, no Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo CDPD nº 11451/2020, OC nº 380234000012020oc00112, realizado pelo Centro de Detenção Provisória – CDP, de Diadema, objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de alimentação preparada para detentos e servidores do CDP.

Os fatos foram apurados inicialmente pelo Departamento de Apurações Gerais da CGE, em sede do procedimento SEI: 009.00000095/2023-12 (SG-EXP-2020/03655), quando a empresa NT Fast Alimentação LTDA., durante a sessão do certame se manifestou no lugar da empresa DML Service Alimentação LTDA.

A assertiva acima mencionada, caso comprovada em âmbito contraditório, poderá caracterizar a conduta prevista no artigo 5º, incisos III e IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2.013, ficando as acusadas sujeitas às penalidades de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da referida legislação.

Para condução do processo administrativo instaurado, fica designada a Comissão Processante a ser integrada pelos Corretores ADRIANA DAMIANI CORREIA CAMPOS VAZ GUIMARÃES e JÚLIO CÉSAR AGUERA DE OLIVEIRA, atuantes nesta Controladoria Geral do Estado, no Departamento de Responsabilização de Pessoas Jurídicas, sob a presidência da primeira nomeada.

O Processo Administrativo de Responsabilização deverá tramitar nos termos do Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2.022, Resolução CGE nº 21, de 24 de novembro de 2023 e Resolução CGE nº 28, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelo que estabelece a Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1.998, em especial, com o sigilo determinado em seu artigo 64.

Feitos os registros pertinentes, o processo deflagrado deverá tramitar no SEI – Sistema Eletrônico de Informações somente aos integrantes da Comissão ora designada e do aludido Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica, da Coordenadoria Correccional, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante, para prosseguimento dos trabalhos.
CUMPRASE.
(Processo SEI nº 009.00000161/2024-35)

COORDENADORIA CORRECCIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO, DE 18 DE JANEIRO DE 2024
Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (SEI 009.00002075/2023-86), instaurado pelo Senhor Controlador Geral do Estado de São Paulo, através da Portaria PAR nº 7954196, alterada pela Portaria PAR nº 8573238, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2.013 c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2.022 em desfavor da empresa **MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.**
Juntada a defesa escrita às fls. 274/289; reitere-se o ofício encaminhado à Superintendência da Receita Federal, acrescentando solicitação de informações referente ao ano calendário 2016.
Quanto ao requerimento de produção de prova testemunhal (oitiva da contadora da empresa) indefere-se, eis que os dados de faturamento da empresa e desenquadramento da condição ME (LC 123/2006) comprovam-se por provas documentais.
Publique-se.
(Processo SEI nº 009.00000161/2024-35)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 8322, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Regulamenta o artigo 52, § 1º, do Estatuto do Docente (aprovado pela Resolução nº 7.271/2016), para fins de participação de docentes em RTP em atividades acadêmicas de instituições estrangeiras.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e considerando:
– a possibilidade, estabelecida pelo Estatuto do Docente, de múltiplas formas de distribuição da carga didática ao longo do ano;
– a relevância de que a USP fortaleça a mobilidade internacional, forje e reforce parcerias com instituições estrangeiras, amplie sua visibilidade e aumente as possibilidades de experiências do corpo docente da USP no cenário internacional;
– que a internacionalização não é um fim em si mesma, mas uma forma de aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão, fins últimos da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º – No exercício da competência prevista no artigo 52, § 1º, do Estatuto do Docente (aprovado pela Resolução nº 7.271/2016), as Unidades de Ensino poderão autorizar, mediante avaliação meritória, que docentes em Regime de Turno Parcial (RTP) concentrem em alguns meses do ano a carga didática a ser administrada presencialmente, desenvolvendo, nos demais meses, atividades acadêmicas junto a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras de renome.

§ 1º – A concentração da carga didática presencial e o exercício de atividades concomitantes junto a outras instituições dar-se-ão sem prejuízo dos demais encargos da docência na Universidade de São Paulo, bem como com a estrita observância das regras e eventuais limitações dos respectivos regimes de trabalho.

§ 2º – Para a concentração da carga didática presencial referida no caput, caberá ao docente interessado apresentar proposta circunstanciada incluindo, entre outros documentos e informações que possam ser exigidos a critério da Unidade de Ensino:

I – a(s) disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) presencialmente na Unidade de Ensino em cumprimento à carga didática mínima, com indicação do período exato e a observância de todo o rito de aprovação interna caso se trate de criação de disciplina nova;

II – indicação da instituição estrangeira onde, no restante do ano, se pretende desenvolver atividades acadêmicas concomitantes;

III – descrição das atividades acadêmicas que serão desenvolvidas na instituição estrangeira;

IV – descrição das atividades acadêmicas que permanecerão sendo desenvolvidas no restante do ano, de forma remota, junto à Universidade de São Paulo, observadas as normas dos Conselhos Centrais.

§ 3º – A autorização de que trata o caput se dará por 1 (um) ano, renovável por iguais períodos.

§ 4º – A proposta inicial, referida no § 2º, será avaliada, quanto ao mérito, pelo Conselho de Departamento e, em caso de decisão favorável, remetida à Congregação para decisão final.

§ 5º – Prorrogações da autorização inicial serão decididas pelo Conselho de Departamento, sem necessidade de nova remessa à Congregação.

§ 6º – Das decisões do Conselho de Departamento referidas nos § 4º e § 5º que sejam desfavoráveis caberá recurso à Congregação, que decidirá como instância final.

Artigo 2º – Ao final de cada período anual, caberá ao docente contemplado com a autorização do artigo 1º apresentar relatório de atividades ao Conselho de Departamento.

Parágrafo único – A não apresentação do relatório de que trata o caput obstará a apreciação de pedido de prorrogação, sem prejuízo da apuração de eventual infração funcional.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Autos USP nº 16.1.20924.1.9).

PORTARIA GR Nº 8323, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reserva para extinção de função constante do Plano de Classificação de Funções – PCF, no âmbito da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento nos artigos 35 e 42, inciso I, do Estatuto, à luz da autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal de 1988 às Universidades, e considerando:

– a alteração da Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13) – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulação, dada pela Portaria MTB nº 1.082, de 18 de dezembro de 2018;

– a importância do estabelecimento de diretrizes estratégicas eficientes, à luz do "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

– o quadro reduzido de funcionários na atividade de operação/manutenção de caldeiras, bem como o tempo decorrido desde a última contratação, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º – Fica reservada para extinção a função especificada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único – Será garantida a permanência no desempenho das atividades de operação/manutenção de caldeiras aos servidores técnicos e administrativos que estejam enquadrados na função de Operador de Caldeira, sem prejuízo de eventual alteração de função, em conformidade com a legislação em vigor, bem como aos Auxiliares de Manutenção/Obras que já atuam nessas atividades em razão do agrupamento decorrente do Ofício CCRH/CIRC/005/2015.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP nº 16.1.1786.1.3).

Função	Quantitativo de servidores na atividade	Última contratação
Operador de Caldeira	09	28/03/2012

PORTARIA GR Nº 8324, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar nº 1.074/2008 e a Portaria GR nº 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola Politécnica 1 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
PORTARIA GR Nº 8325, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de regime de trabalho de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º – O regime de trabalho do cargo de Professor Doutor 1006100, ref. MS-3, da PG do QDUSP, distribuído pela Portaria GR 7.999/2023 junto ao Departamento de Radiologia e Oncologia da Faculdade de Medicina, fica alterado do RTC para o RDIDP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 23.1.1235.5.7).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo
Proc. USP 2023.1.7541.1.0;
Participes: Universidade de São Paulo e "University of Isfahan", Irã;

Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 17/08/2023 a 16/08/2028;
Data da assinatura: 17/08/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.
Processo: 23.1.1205.27.1 Convênio: 1016860
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação - ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Difusão "Business Intelligence baseada em Inteligência Artificial" 1º Edição a ser realizado no período de 20/03/2024 a 22/03/2024.
Data da assinatura: 24/12/2023
Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso.
Valor: R\$ 270.000,00

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 23.1.1206.27.8 Convênio: 1016861
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação - ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Difusão "Liderança e Transformação Digital" 2º Edição a ser realizado no período de 21/02/2024 a 23/02/2024.

Data da assinatura: 24/12/2023
Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso.

Valor: R\$ 270.000,00
Resumo do Convênio Acadêmico/ Pesquisa
Processo: 24.1.11.27.0 Convênio: 1017247

Participes: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e a Escola de Comunicações e Artes - ECA USP.

Objetivo: execução conjunta do projeto de pesquisa "Como a educocomunicação pode ampliar e qualificar as práticas de educação climática na Educação Básica no Brasil?", com financiamento aprovado pela Fapesp (processo 2023/08836-2) no Programa de Pesquisa em Políticas Públicas - PPPP - Chamada de Propostas (2023)

Data da assinatura: 18/01/2023
Vigência: 3 (três) anos.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES – USP
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2022

Processo nº 2021.1.870.27.0
Contratante: Escola de Comunicações e Artes-USP
Contratada: ALAIR SICHOCKI – ME
Valor Global do Contrato : R\$ 123.936,12

Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um período de 12 (meses), a partir de 01 de fevereiro de 2024. As demais cláusulas ficam inalteradas.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PORTARIA D-EFFE 03/2024 de 24/01/2024.
Dispõe sobre a designação de Pregoeiros, Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato pelo Dirigente da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Umberto César Correa, Diretor da Escola de Educação Física e Esportes da Universidade de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a lei 14.133/2021 combinado com o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220, de 15.12.2023 e inciso III do artigo 1º da Portaria GR 8250, de 13.12.2023

Artigo 1º – Designar, aplicando-se subsidiariamente as disposições previstas no art. 9º do capítulo III – "Da Atuação e Das Atribuições", do Decreto Estadual nº 68.220, de 15.12.2023, no que couber, nas contratações referentes a aquisição de bens e serviços comuns nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a serem instauradas no âmbito de sua Unidade/Orgão, os servidores Leandro Chiaratti Ayres, Carlos José do Nascimento, Flávio Gomes de Oliveira para atuarem como Pregoeiros e Agentes de Contratação em relação aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos auxiliares (Audiência Pública, Credenciamento, Pré-qualificação, Manifestação de interesse e Registro Cadastral), às licitações nas modalidades de Leilão, Concurso e Concorrência, e exclusivamente para aquisições e contratações na modalidade Pregão abaixo de R\$ 650.000,00;

a) autorizar a abertura de licitação e os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com o início da fase preparatória;

b) decidir recursos apresentados por licitantes e/ou interessados;

c) adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) anular ou revogar a licitação e procedimentos auxiliares;

e) adjudicar o objeto da contratação por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, incisos I, II, IV, alínea "c", e IX, da Lei no 14.133/2021;

f) adjudicar o objeto da contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, da Lei no 14.133/2021, quando o valor da contratação for inferior a duas vezes o limite estabelecido no art. 75, inciso I.

g) Os servidores indicados como Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Artigo 2º – Designar os servidores Paula Bassi, Ronaldo Brandão Junior, Hudson Clay da Silva, Emerson Barroso de Sousa, Ilza Benedita dos Santos e Cristina Matos Martins como gestores e fiscais de contratos, nos termos da regulamentação pertinente.

Artigo 3º – Designar, nos termos da legislação vigente, o servidor Leandro Chiaratti Ayres como leiloeiro, nos termos da legislação vigente

São Paulo, 24 de Janeiro de 2024.

Prof. Dr. Umberto César Correa

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Encerramento de Contrato
CONTRATANTE: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto/USP

CONTRATADA: Sociedade Simples Saci Desenvolvimento Termo de Contrato Nº 13/2023
Compra 186630/2023 – Dispensa de Compra Direta nº 137/2023

Processo nº 2023.1.234.90.1
Objeto: Serviço operacional de curso e treinamento de Liderança Horizontal.

Fica o presente contrato de prestação de serviço encerrado na data 31/12/2023, percorridos os dias de execução contratual e definitiva entrega do serviço.
Data 23/01/2024.

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 19.1.00031.03.8
Nº Mercúrio: 44190
Participes: Convênio de Cooperação para implementação do programa de Cátedra Arcelormittal - Construindo o amanhã.

Objeto: Convênio de Cooperação para implementação do programa de Cátedra Arcelormittal - Construindo o amanhã.

Termo Aditivo 1: Prorrogação de prazo de vigência e alteração de valor
Data da Assinatura: 16/01/2024

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ
Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 23.1.00559.11.8
Convênio: 1016040
Aditivo: 1017238

Vigência: 23-06-2023 a 23-08-2024
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" ESALQ - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP - CNPJ/MF 68.314.830/0001-27

Objeto: O primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar o período do Curso de Difusão – Análise de Dados com